



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 6768/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 12 de maio de 2016
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 10h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de **agentes de portaria** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 725.981,40 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 - TCU);
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência ou Projeto Básico) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Assistência Militar da Presidência deste Poder, no horário de 8:30h às 11:30h, pelos telefones (92) 2129-6648, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - As propostas de preços deverão conter:

I - os **preços unitários, o valor mensal e global da proposta** (ver Anexo III - Formulário Proposta de Preço do edital);

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento das planilhas:

a) de composição de custo dos **uniformes e equipamentos/materiais** (Anexo II do Termo de Referência);

b) de composição de **custos e formação de preços** (Anexo IV do Termo de Referência);

III - a **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;

IV - **memória de cálculo** para os itens da planilha de custos e formação de preços que divergirem do modelo adotado neste edital (ver Anexo V do Termo de Referência).

6.2.1 - Os **modelos** apresentados nos Anexos do Termo de Referência e do edital, mencionados nos itens acima, **podem ser alterados** de acordo com a necessidade de cada empresa licitante e respeitados às disposições legais pertinentes à matéria.

6.2.2 - As propostas de preços, bem como os anexos, exigidos no item 6.2, podem, se solicitados pelo(a) pregoeiro(a) do certame, ser ajustados ou corrigidos para fim de atendimento ao exigido neste edital e na legislação vigente desde que tais alterações não ensejem em aumento do valor original proposto.

6.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

6.6 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.7 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultado a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (anexo III), e planilhas, **conforme item 6.2 deste edital**, readequadas ao último lance ou ao valor negociado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a).

13.3 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a proposta não for aceita, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto quando devidamente justificados**.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **declaração de Vistoria** Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo I do Termo de Referência);
- b) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.

15.3 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste pregão compete à presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima nona da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 - Consoante as Resoluções nº. 169, de 31/01/2013, e nº. 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.5 - Os percentuais das rubricas citadas no item anterior, para fim de retenção, estão indicados em quadro resumo constante na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

19.6 - O contingenciamento relativo ao item **19.4** será realizado, mensalmente, mediante depósito em conta vinculada - bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

19.7 - A assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá ser providenciada pela empresa contratada em até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação deste Tribunal de Justiça.

19.8 - As contas-depósito vinculadas **estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.**

19.9 - Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o Tribunal de Justiça do Amazonas e a Caixa Econômica Federal, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

19.10 – As demais disposições relativas às retenções e contas-depósitos vinculadas estão dispostas na cláusula décima quarta da minuta de contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Durante a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística e a Assistência Militar da Presidência deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

24.2 - Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece a Resolução nº. 169/2013 e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula vigésima terceira da minuta de contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS
--

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 27 de abril 2016.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 014/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 014/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 014/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 014/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Supervisor	01			
2	Agentes de Portaria	20			
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, a serem executados em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- b) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c) Instrução Normativa SLTI MP nº 02, de 30/04/2008, com as alterações advindas da Instrução Normativa nº 6, de 23/12/13 e Instrução Normativa nº 4, de 19/03/15;
- d) Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no MTE sob o número AM000087/2016.
- e) Classificação Brasileira de Ocupações nº 5174 - Agentes de Portaria - MTE

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação torna-se indispensável em vista da premente necessidade de identificação por meio de fotografias, crachás e cadastramento do público que transita pelas dependências internas das unidades judiciais da capital, visando à proteção do corpo de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e de todos os envolvidos direta ou indiretamente na prestação jurisdicional (corpo de servidores, estagiários, público externo, demais operadores do direito, autoridades, como também o patrimônio), estando em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 104, de 06/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.2 O CNJ, por meio da Resolução nº 176 de 10/06/13 (alterada pela Resolução nº 218 de 08/04/16) e Portaria nº 24 de 24/02/2014, instituiu, no âmbito do Conselho, o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário – SINASPJ para definir diretrizes, medidas, protocolos e rotinas de segurança orgânica, institucional e da informação, assim como de segurança pessoal de magistrados e familiares em situação de risco, que constituirão a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, restando ao Tribunal seguir tais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

diretrizes.

3.3 Observa-se também a necessidade contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de agentes de portaria, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do TJAM.

3.4 Por último, faz-se necessário nova contratação em virtude da proximidade do término da vigência do contrato atual nº 071/2015 - FUNJEAM, em 11/06/16.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

5. DO OBJETIVO:

5.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança dentro das unidades jurisdicionais do Egrégio Tribunal de Justiça, sendo esta condição necessária para o bom e ordeiro andamento de suas atividades jurisdicionais e para a segurança das pessoas e do seu patrimônio.

6. DA QUANTIDADE DE AGENTES, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As quantidades de agentes a serem alocados, os locais das prestações de serviços, bem como os valores limites para a presente contratação estão dispostos conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	CUSTO INDIVIDUAL TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL GERAL MENSAL (R\$) (*)	TOTAL GERAL ANUAL (R\$) (*)
SUPERVISOR	01	R\$ 4.621,05	R\$ 4.621,05	R\$ 55.452,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

AGENTES DE PORTARIA	20	R\$ 2.793,87	R\$ 55.877,40	R\$ 670.528,80
CUSTO TOTAL				R\$ 725.981,40

Obs: O demonstrativo de composição dos preços está previsto no ANEXO IV deste Termo de Referência e conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no MTE sob o número AM000087/2016.

(*) Valores calculados com base no valor arredondado da planilha do ANEXO IV. Há divergência nas casas decimais em relação ao mesmo devido ao fato de que o programa Excel calcula com base no valor original de 4 (quatro) casas decimais.

6.2. Os endereços para as prestações dos serviços, bem como o quantitativo de Agentes a serem alocados serão os seguintes:

a) Item 1: Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 03 (três) agentes

b) Item 2: Edifício Des. José Jesus Ferreira Lopes (Prédio Anexo)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 01 (um) agente

c) Item 3: Fórum Ministro Henocho Reis

Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 08 (oito) agentes

d) Item 4: Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 02 (dois) agentes

e) Item 5: Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende
Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 02 (dois) agentes

f) Item 6: Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos
Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 02 (dois) agentes

g) Item 7: Edifício Garagem
Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus/AM.

QUANTIDADE DE AGENTES DE PORTARIA: 02 (dois) agentes

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES DE PORTARIA:

A prestação dos serviços compreende o gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria pela CONTRATADA, sendo capaz de operacionalizar e dar suporte à Comissão de Segurança nas unidades do TJAM, conforme item 6.2. Compreende, ainda, o que dispõe a Classificação Brasileira de Ocupações nº 5174 referente aos Agentes de Portaria: Fiscalização da guarda do patrimônio, prevenindo a entrada de pessoas estranhas e controlando o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. O Agente de Portaria deverá:

7.1. Comunicar imediatamente à Assessoria Militar da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;

7.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos ou sem identificação nas imediações da unidade, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da CONTRATANTE, assim como as que entenderem oportunas nos limites estabelecidos pelo TJAM;

7.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;

7.4. Comunicar à Assessoria Militar da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;

7.5. Colaborar com as autoridades competentes nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes, outros de atividades comerciais e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 7.7. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de magistrados, de servidores, de advogados, de empregados ou de terceiros;
- 7.8. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado (a), barbeado, cabelos aparados, limpos, unhas aparadas e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;
- 7.9. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.10. Atender sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, magistrados, servidores e das pessoas em geral;
- 7.11. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 7.12. Providenciar todas as medidas necessárias, permitidas em lei, para evitar a ocorrência de furtos, tendo atenção especial quanto aos objetos de pequeno porte;
- 7.13. Não permitir a entrada de pessoas em traje incompatível com o ambiente de trabalho e conforme normas estabelecidas pela Contratante;
- 7.14. Impedir, sob qualquer hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto os casos previstos em lei;
- 7.15. Comunicar à segurança a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional;
- 7.16. Solicitar autorização expressa da CONTRATANTE para permitir entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, comunicando o fato ao fiscal do contrato;
- 7.17. Impedir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar;
- 7.18. Atentar para as normas referentes ao acesso prioritário (idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e mães com criança de colo);
- 7.19. Comunicar imediatamente ao supervisor, à segurança e ao fiscal do contrato o porte e uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências dos Edifícios;
- 7.20. Impedir a saída de volumes e materiais pertencentes à CONTRATANTE, sem a devida autorização, comunicando o fato à segurança ou ao fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.21. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, comunicando o fato à segurança e ao fiscal do contrato;
- 7.22. Portar sempre o rádio de comunicação e fazer os relatos verbais com objetividade e clareza;
- 7.23. operar o sistema, a ser disponibilizado e treinado pela CONTRATANTE, quando da recepção, com o objetivo de garantir a orientação, identificação, cadastramento e encaminhamento do público em geral, inclusive autoridades, de forma adequada para a boa e eficiente execução dos serviços;
- 7.24. Evitar a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao fiscal do contrato ou à segurança, no caso de desobediência;
- 7.25. Ao chegar ao posto, receber e passar as ordens e orientações recebidas;
- 7.26. Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares;
- 7.27. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 7.28. Manter atualizada quaisquer documentações utilizadas a serviço, inclusive o livro de ocorrência, cujo mesmo deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, devendo ser anotado no respectivo documento a data, horário de entrada e saída de cada agente, assinatura de quem transmite e recebe o serviço e o registro de todas as ocorrências durante o expediente;
- 7.29. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;
- 7.30. Conhecer sobre a localização de todos os setores que funcionam no local do posto de trabalho a fim de prestar informações/orientações ao público.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SUPERVISORES:

- 8.1. Coordenar as atividades dos Agentes de portaria de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- 8.2. Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.3. Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- 8.4. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- 8.5. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.6. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos funcionários da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais, promovendo junto a CONTRATADA a substituição dos mesmos que não mais apresentarem condições de uso, bem como providenciar a reposição, de acordo com os prazos e condições estabelecidas;
- 8.8. Fazer o controle das folhas de frequência dos funcionários da CONTRATADA, mantendo atualizado diariamente o seu correto preenchimento;
- 8.9. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de frequência;
- 8.10. Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;
- 8.11. Conhecer as missões de cada posto ocupado por funcionários da CONTRATADA, de acordo com as orientações do TJAM e do fiscal da CONTRATANTE;
- 8.12. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área;
- 8.13. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;
- 8.14. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
- 8.15. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.16. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 8.17. Portar sempre, bem como fiscalizar a utilização dos funcionários da CONTRATADA, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;
- 8.18. Conhecer sobre a localização de todos os setores que funcionam no local do posto de trabalho a fim de prestar informações/orientações ao público;
- 8.19. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da CONTRATADA;
- 8.20. Não permitir que funcionários da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- 8.21. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- 8.22. Orientar os funcionários da CONTRATADA sobre a proibição de guarda de quaisquer objetos particulares de terceiros ou que não tenham relação com a prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8.23. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço;

8.24. Fornecer aos funcionários da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer e manter os rádios para intercomunicação dos Agentes de Portaria; observando a necessidade de licenciamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, emitida pela ANATEL, se for o caso;

9.1.1. Deverá estar disponível pelo menos 01 (um) par de rádio (comunicação) para cada posto de Serviço.

9.2. Efetuar o controle diário de frequência dos seus empregados;

9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;

9.4. Observar a legislação trabalhista vigente;

9.5. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações posteriores;

9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

9.11. Não obstruir o acesso do Fiscal do Contrato aos locais destinados pela CONTRATANTE para uso dos Agentes de Portaria;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.;
- 9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.;
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.18. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;
- 9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;
- 9.21. Manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes e devidamente treinado;
- 9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;
- 9.23. Repor, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o funcionário que não se apresentar para o trabalho em seu horário;
- 9.24. Garantir que os funcionários disponibilizados para o serviço atendam aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência;
- 9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, que deverá ter gravada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

em letras legíveis a logomarca da empresa, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.27. Nomear supervisor responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do TJAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos Agentes de Portaria. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, magistrados, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.30.1. O atraso não justificado superior a 1 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de 2 (duas) horas, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.2. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o “atesto”;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9. Disponibilizar, no local específico para os serviços contratados, todo o apoio técnico e tecnológico para o bom andamento das funções de Agente de Portaria quando do acesso do público externo às dependências do TJAM;

10.10. Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2 No período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fornecerá, a cada seis meses, dois conjuntos de uniformes aos seus empregados, e seus complementos, sendo que cada conjunto será composto das seguintes peças:

11.2.1 Para os AGENTES DE PORTARIA, sexo Masculino:

- a) sapato: 01 (um) par.
- b) calça: 02 (duas) unidades.
- c) camisa: 02 (duas) unidades
- d) cinto: 01 (uma) unidade
- e) gravata: 02 (duas) unidades.
- f) meia: 02 (dois) pares.

11.2.2 Para as AGENTES DE PORTARIA, sexo Feminino:

- a) Saia e/ou calça (a critério do CONTRATANTE): 02 (duas) unidades.
- b) Blazer: 02 (duas) unidades
- c) Camisa: 02 (duas) unidades.
- d) Sapato: 01 (um) par.
- e) Meia-calça: 02 (dois) pares.

11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.4. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional e o ANEXO III deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

11.6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

11.7. Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

11.8. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para o TJAM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12. DA JORNADA DE TRABALHO:

12.1. Para a prestação do serviço deverá estar compreendido de segunda a sexta-feira, no horário entre 07 (sete) da manhã e 16 (dezesesseis) horas, com intervalo de 01 (uma) hora, devendo haver revezamento no horário do almoço, a fim de não ficar desguarnecido o posto de trabalho.

13. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

13.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Agente de Portaria devem ter cursado o Ensino Médio completo e possuir conhecimentos elementares em Informática e bom conhecimento da Língua Portuguesa. Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor indicado pelo CONTRATANTE.

14.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

14.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15. DO LOCAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

15.1. Os locais das prestações dos serviços estão indicados no item 6.2 deste Termo de Referência;

15.2. A prestação dos serviços terá início até o 5º dia útil contado a partir da assinatura do respectivo contrato;

16. DA VISTORIA TÉCNICA:

16.1. O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo I deste Projeto. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa.

16.2 – As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

16.3. – A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Assistência Militar da Presidência, pelo telefone (92) 2129-6648, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

16.4 – As dúvidas e esclarecimentos decorrentes da vistoria nos locais onde serão executados os serviços deverão ser formulados à Assistência Militar da Presidência do TJAM.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

17.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

18. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA:

18.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foi utilizado como referência, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, os salários mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

22.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

24. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG:

24.1. O código SIASG/COMPASNET para a presente contratação será **00000872-9**.

Manaus, 19 de abril de 2016.

Responsáveis Técnicos

Ten.Cel. José Fernandes Coelho
Assistente Militar da Presidência

Cap. Antônio Rodrigues de Queiroz
Sub-Assistente da Presidência

Colaboração na estrutura do Termo de Referência

Naira Borges Bressane
Assistente Judiciária

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

(Original assinado)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXOS:

Os anexos deste respectivo Termo de Referência estão definidos da seguinte forma:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS;

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS;

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

- a) Mão de Obra – Remuneração – Agente de Portaria
- b) Mão de Obra – Remuneração – Supervisor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura e carimbo)
Nome do Representante
Nome da Empresa
CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM
(Nome completo e matrícula)

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

A) A composição dos uniformes deverá conter os seguintes itens:

UNIFORME MASCULINO

Descrição	Qtde. Anual por Funcionário	Valor Unitário (R\$) (*)	Custo Médio Anual de uniforme por Funcionário (R\$)	Custo Mensal de Uniforme por Funcionário (R\$)
Camisa social	04	52,00	208,00	17,33
Calça social	04	70,00	280,00	23,33
Gravata	04	29,00	116,00	9,66
Cinto de couro	02	47,00	94,00	7,83
Par de sapatos	02	132,00	264	22
Par de meias	04	15,00	60,00	5,00
CUSTO MÉDIO TOTAL MENSAL				85,15

UNIFORME FEMININO

Descrição	Qtde. Anual por Funcionário	Valor Unitário (R\$) (*)	Custo Médio Anual de uniforme por Funcionário (R\$)	Custo Mensal de Uniforme por Funcionário (R\$)
Camisa social	04	45,00	180,00	15,00
Calça e/ou saia social	04	50,00	200,00	16,66
Blazer	04	90,00	360,00	30,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Par de sapatos	02	70,00	140,00	11,66
Meia-calça	04	10,00	40,00	3,33
CUSTO MÉDIO TOTAL MENSAL				R\$ 76,65

(*) Os valores foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

B) A composição dos equipamentos e materiais deverá conter os seguintes itens:

RADIO DE COMUNICAÇÃO

Descrição	Qtde. Anual para os postos (*)	Preço médio unitário (R\$) (**)	Custo Anual (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Mensal por Agente/Supervisor (R\$)
Par de rádio de comunicação	7 (pares)	R\$ 334,00	R\$ 2.338,00	R\$ 194,83	R\$ 9,28
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 194,83	R\$ 9,28

(*) Estimado levando-se em consideração a previsão de 01 par de rádio de comunicação para cada posto de trabalho dos Agentes de Portaria (total de 07 postos), conforme previsto no Termo de Referência;

(**) Os valores foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística;

LIVRO DE OCORRÊNCIA

Descrição	Qtde. Anual (*)	Preço médio unitário (R\$) (**)	Custo Anual (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Mensal por Agente/Supervisor (R\$)
Livro de Ocorrência	14	R\$ 15,18	R\$ 212,52	R\$ 17,71	R\$ 0,84
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 17,71	R\$ 0,84

(*) Estimado levando-se em consideração a utilização de 02 (dois) livros de ocorrência anualmente por cada dependência (total de 07 dependências), conforme descrito no Termo de Referência.

(**) Os valores foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

1. UNIFORME MASCULINO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
Camisa Social	04	Estilo Social, manga longa com botões no punho, gola com entretela
Calça Social	04	Estilo Social, em tecido Oxford ou similar.
Cinto de Couro	02	Masculino em couro, fivela em metal com garra regulável
Gravata	04	-----
Par de Sapatos	02	Tipo esporte fino em couro, solado de borracha.
Par de Meias	04	Estilo Social, cor preta

2. UNIFORME FEMININO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
Camisa Social	04	Estilo Social, manga longa com botões no punho, gola com entretela
Calça social e/ou Saia Social	04	Saia: Estilo Social, dois dedos abaixo do joelho. Calça: Estilo Social, em tecido Oxford ou similar
Blazer	04	Estilo social, tecido Oxford ou similar, forrado internamente com cetim ou acetano
Par de Sapatos	02	Tipo scarpin ou boneca em couro.
Meia Calça	04	Fio 15, efeito transparente. Cor preta ou bege.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
Rádio de Comunicação	07 (pares)	Rádio transceptor, tipo "walk talk", com alcance de 20km, 26 canais, inclusos: 01 par de baterias recarregáveis, 01 base carregador, 01 par de clip para cinto e 01 manual.

4. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
Livro de Ocorrências	14	Livro ata, capa dura, na cor preta, 200fls, sem margem, com páginas numeradas, dimensões aproximadas: 20cm x 30 cm



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE PORTARIA

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
AGENTE DE PORTARIA	VALOR TOTAL
	R\$ 955,32
II - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA	
	R\$ 955,32

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
A.01 INSS	20,000%	R\$ 191,06
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 76,43
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 14,33
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 9,55
A.05 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 23,88
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 5,73
A.07 INCRA	0,200%	R\$ 1,91
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT (8211-3/00) X FAP	4,000%	R\$ 38,21
TOTAL DO GRUPO A	37,800%	R\$ 361,11

GRUPO B		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
B.01 FÉRIAS (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 106,15
B.02 AUXÍLIO DOENÇA	1,389%	R\$ 13,27
B.03 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,074%	R\$ 0,71
B.04 FALTAS LEGAIS	0,278%	R\$ 2,66
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$ 3,18
B.06 AVISO PREVIO TRABALHADO	1,944%	R\$ 18,57
B.07 13º SALÁRIO	8,333%	R\$ 79,61
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,021%	R\$ 0,20
TOTAL DO GRUPO B	23,483%	R\$ 224,34

GRUPO C		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	R\$ 3,98
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,167%	R\$ 1,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

C.03 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$	30,57
C.04 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$	1,53
C.05 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$	7,64
C.06 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$	0,38
TOTAL DO GRUPO C	4,784%	R\$	45,70

GRUPO D			
DESCRIÇÃO	%		R\$ / MÊS
D.01 INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,877%	R\$	84,80
TOTAL DO GRUPO D	8,877%	R\$	84,80

GRUPO E			
DESCRIÇÃO	%		R\$ / MÊS
E.01 INCIDENCIA DO FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,32
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,027%	R\$	0,26
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$	0,57

GRUPO F			
DESCRIÇÃO	%		R\$ / MÊS
F.01 INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTE AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,273%	R\$	2,61
TOTAL DO GRUPO F	0,273%	R\$	2,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,277%	R\$	719,10
----------------------------	---------	-----	--------

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	1.674,45
---	--	-----	----------

IV – INSUMOS			
*UNIFORMES		R\$	80,90
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		R\$	10,12
AUXILIO - ALIMENTAÇÃO		R\$	273,60
VALE - TRANSPORTE		R\$	132,00
DESCONTO LEGAL SOBRE VALE - TRANSPORTE (máximo 6% do salário base)		R\$	(57,32)
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR		R\$	5,50
TOTAL - INSUMO		R\$	408,80

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.083,25
---	--	-----	----------

V- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
LDI	10,00%	R\$	208,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$	104,16
TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	R\$	312,49

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
CONFINS	7,60%	R\$	212,33
PIS	1,65%	R\$	46,10
ISS ou ISSQN	5,00%	R\$	139,69
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,25%	R\$	398,13

VALOR DO POSTO MENSAL (01 AGENTE DE PORTARIA)		R\$	2.793,87
VALOR DO POSTO MENSAL (20 AGENTES DE PORTARIA)		R\$	55.877,34

VALOR GLOBAL ANUAL		R\$	670.528,07
--------------------	--	-----	------------

* O Valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística - DVIL/TJ, sendo a média encontrada entre o total para uniforme masculino e uniforme feminino, conforme ANEXO II do Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Observação: As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale-transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expendida no acórdão - TJ-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
SUPERVISOR	VALOR TOTAL
	R\$ 1.760,18
II - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA	
	R\$ 1.760,18

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
A.01 INSS	20,000%	R\$ 352,04
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 140,81
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 26,40
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 17,60
A.05 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 44,00
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 10,56
A.07 INCRA	0,200%	R\$ 3,52
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT (8211-3/00) X FAP	4,000%	R\$ 70,41
TOTAL GRUPO A	37,800%	R\$ 665,35

GRUPO B		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
B.01 FÉRIAS (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 195,57
B.02 AUXÍLIO DOENÇA	1,389%	R\$ 24,45
B.03 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,074%	R\$ 1,30
B.04 FALTAS LEGAIS	0,278%	R\$ 4,89
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$ 5,86
B.06 AVISO PREVIO TRABALHADO	1,944%	R\$ 34,22
B.07 13º SALÁRIO	8,333%	R\$ 146,68
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,021%	R\$ 0,37
TOTAL GRUPO B	23,483%	R\$ 413,34

GRUPO C		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	R\$ 7,34
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,167%	R\$ 2,94
C.03 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 56,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

C.04 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,82
C.05 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,08
C.06 INDENIZAÇÃO (recisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,70
TOTAL GRUPO C	4,784%	R\$ 84,21

GRUPO D		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
D.01 INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,877%	R\$ 156,24
TOTAL GRUPO D	8,877%	R\$ 156,24

GRUPO E		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
E.01 INCIDENCIA DO FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,58
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,027%	R\$ 0,48
TOTAL GRUPO E	0,060%	R\$ 1,06

GRUPO F		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
F.01 INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTE AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,273%	R\$ 4,81
TOTAL GRUPO F	0,273%	R\$ 4,81

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,277%	R\$ 1.325,00
-----------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.085,18
--	---------------------

IV – INSUMOS	
*UNIFORMES	R\$ 80,90
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 10,12
AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 237,60
VALE - TRANSPORTE	R\$ 132,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESCONTO LEGAL SOBRE VALE - TRANSPORTE (máximo 6% do salário base)	R\$ (105,61)
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR	R\$ 5,50
TOTAL - INSUMO	R\$ 360,51

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$ 3.445,69
--	---------------------

V- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
LDI	10,00%	R\$ 344,57
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 172,28
TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	R\$ 516,85

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
CONFINS	7,60%	R\$ 351,20
PIS	1,65%	R\$ 76,25
ISS ou ISSQN	5,00%	R\$ 231,05
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,25%	R\$ 658,50

VALOR DO POSTO MENSAL (01 SUPERVISOR)	R\$ 4.621,05
VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ 55.452,54

* O Valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística - DVIL/TJ, sendo a média encontrada entre o total para uniforme masculino e uniforme feminino, conforme ANEXO II do Termo de Referência

Observação: As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale-transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expendida no acórdão - TJ-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A) Mão de Obra – Remuneração – Agente de Portaria

O salário de Agente de Portaria, para fins de elaboração desta planilha, foi estabelecido com base na convenção coletiva para o ano de 2016/2017 e será de R\$ 955,32 (novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, a alteração salarial decorrente desses normativos deve ser levada em consideração pelo licitante na formulação de sua proposta.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
A.03 – SESC/SESI	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAC/SENAI	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
(*) A.08 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	-	Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999; Decreto n.º 6.957/2009.

(*) A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 2% (código 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999)

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

A.08 = 2 x 2,00 = 4,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Total dos Encargos do grupo A: 37,800%

Observação: O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
B.01 FÉRIAS (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.02 – Auxílio doença (1)	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.03 – Férias sobre licença maternidade (2)	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.04 – Faltas legais (3)	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
B.05 – Acidente de Trabalho (4)	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Aviso prévio Trabalhado (5)	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.07 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.08 – Licença Paternidade (6)	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.

Total dos Encargos do grupo B: 23,483%

- (1) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
- (2) Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) Meses de licença por ano.
- (3) Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
- (4) Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
- (5) Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
- (6) Estimativa de que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruirão 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
------	---	--------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

C.01 – Aviso prévio Indenizado (1)	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. Adicional (2)	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) (3)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) (4)	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) (5)	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) (6)	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01

Total dos Encargos do grupo C: 4,784%

(1) Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

(2) Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

(3) Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

(4) Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

(5) Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

(6) Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B:

$$D.01 = 0,3780 \times 0,23484 = 8,877\%$$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.(1)	0,027%	$[A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,027\%$	-

(1) Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 (trinta) dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 (quinze) dias restantes do afastamento, porque os primeiros 15 (quinze) dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade:

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3780;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,3780 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,273%

Insumos

(1) O valor dos uniformes foram obtidos em pesquisa de preços de mercado e a metodologia de cálculo para a definição de seus valores mensais se encontra no Anexo II deste Termo de Referência, sendo utilizada a média entre o valor do uniforme masculino e uniforme feminino.

(2) O auxílio alimentação foi estabelecido em R\$12,00/dia (doze reais por dia), com desconto de 10% (dez por cento) e 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, conforme previsto na Convenção coletiva 2016/2017.

Vale Alimentação = 12,00 x 0,9 x 22 = R\$ 237,60.

(3) O vale transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta do trabalho p/ média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Vale Transporte = 3,00 x 2 x 22 = R\$132,00.

(4) Dedução legal do vale transporte = 6% x Salário-Base = (6/100) x 955,32 = R\$ 57,32.

(5) O valor dos equipamentos e materiais foram obtidos em pesquisa de preços de mercado e a metodologia de cálculo para a definição de seus valores mensais se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

(6) O valor para assistência social e familiar foi definido conforme cláusula nona da Convenção coletiva 2016/2017.

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, indicando o percentual de lucro incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais+ Insumos, foi definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5%, totalizando 15%.

Tributação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas, com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

Estimativa do Termo de Referência:

$\text{ISS} = \{[2.083,25 + 312,49] / [1 - (14,25/100)]\} \times 5/100 = \text{R\$ } 139,69$

$\text{COFINS} = \{[2.083,25 + 312,49] / [1 - (14,25/100)]\} \times 7,6/100 = \text{R\$ } 212,33;$

$\text{PIS} = \{[2.083,25 + 312,49] / [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = \text{R\$ } 46,10$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

B) Mão de Obra – Remuneração – Supervisor

O salário de Supervisor, para fins de elaboração desta planilha, foi estabelecido com base na convenção coletiva para o ano de 2016/2017 será de R\$1.760,18 (mil e setecentos e sessenta reais e dezoito centavos), respectivamente.

Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, a alteração salarial decorrente desses normativos deve ser levada em consideração pelo licitante na formulação de sua proposta.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
A.03 – SESC/SESI	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAC/SENAI	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
(*) A.08 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT (8211-3/00) x FAP	4,000%	-	Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999; Decreto n.º 6.957/2009.

(*) A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 2% (código 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999)

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

A.08 = 2 x 2,00 = 4,00%

Total dos Encargos do grupo A: 37,800%

Observação: O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

		0,167%	7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) (3)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) (4)	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) (5)	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) (6)	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01

Total dos Encargos do grupo C: 4,784%

- (1) Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.
 (2) Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
 (3) Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.
 (4) Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.
 (5) Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.
 (6) Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B:
 $D.01 = 0,3780 \times 0,23484 = 8,877\%$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.(1)	0,027%	$[A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,027\%$	-

- (1) Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 (trinta) dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 (quinze) dias restantes do afastamento, porque os primeiros 15 (quinze) dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade:

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3780;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$$F.01 = 0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$$

Insumos

(1) O valor dos uniformes foram obtidos em pesquisa de preços de mercado e a metodologia de cálculo para a definição de seus valores mensais se encontra no Anexo II deste Termo de Referência, sendo utilizada a média entre o valor do uniforme masculino e uniforme feminino.

(2) O auxílio alimentação foi estabelecido em R\$12,00/dia (doze reais por dia), com desconto de 10% (dez por cento) e 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, conforme previsto parágrafo primeiro da cláusula 5ª da Convenção coletiva 2016/2017.

$$\text{Vale Alimentação} = 12,00 \times 0,9 \times 22 = \text{R}\$237,60.$$

(3) O vale transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta do trabalho p/ média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

$$\text{Vale Transporte} = 3,00 \times 2 \times 22 = \text{R}\$132,00.$$

$$(4) \text{Dedução legal do vale transporte} = 6\% \times \text{Salário-Base} = (6/100) \times 1.760,18 = \text{R}\$ 105,61$$

(5) O valor dos equipamentos e materiais foram obtidos em pesquisa de preços de mercado e a metodologia de cálculo para a definição de seus valores mensais se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

(6) O valor para assistência social e familiar foi definido conforme cláusula nona da Convenção coletiva 2016/2017.

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, indicando o percentual de lucro incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais+ Insumos, foi definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas, com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

Estimativa do Termo de Referência:

$\text{ISS} = \{[3.445,69 + 516,85] / [1 - (14,25/100)]\} \times 5/100 = \text{R\$ } 231,05$

$\text{COFINS} = \{[3.445,69 + 516,85] / [1 - (14,25/100)]\} \times 7,6/100 = \text{R\$ } 351,20;$

$\text{PIS} = \{[3.445,69 + 516,85] / [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = \text{R\$ } 76,25.$